

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.755 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 22 de Julho de 2021.

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 014/1997 e, em respeito ao presente instrumento editalício. RESOLVE

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, abaixo relacionados(as), para que, no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u> da data de publicação deste, manifestem quanto à aceitação ou não da(s) vaga(s).

CARGO: PROFESSOR(A)

Inscrição	•	Candidato(a)	Classificação
202127		Jeferson Ueliton da Silva	4º lugar

Conforme previsão no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021**, em especial ao item 12 e subitens, os(as) candidatos(as) convocados(as) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar(em) os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos (se for o caso).

Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não comprovar(em) os requisitos conforme estabelecido neste edital será(ão) automaticamente eliminados(as) do processo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios exigidos.

Os(as) candidatos(as) que deixar(em) de comparecer no prazo citado acima, deixando de apresentar o Termo de Desistência (Anexo III), perderá(ão), AUTOMATICAMENTE, à vaga e será(ão) excluídos(as) da lista de classificados, sendo convocado o candidato, seguinte na ordem de classificação.

Os(as) convocados(as), deverão comparecer no Paço Municipal, situado à Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Município de Ariranha do Ivaí, no Departamento de Recursos Humanos e comprovar, conforme disposto no item 14, subitem 14.1, alíneas de "a" a "j":

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste último caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos:
- c) o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o <u>APTO</u> para o exercício da função, objeto da contratação;
- d) Diploma ou Histórico Escolar, do Ensino Fundamental II ou de Faculdade, Especializações e Registro no Conselho da Categoria, conforme item 2 de presente edital; e) apresentar título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.755 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 22 de Julho de 2021.

- f) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino;
- g) apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); inscrição no PIS ou PASEP; Carteira de identidade e CPF;
- h) fornecer 01 (uma) foto 3x4;
- i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado;
- j) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverá(ão) apresentar os documentos, relacionados acima, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 3º, incisos II e III da Lei nº 13.726/2018.

Se verificada a falsidade nos documentos apresentados, os(as) candidatos(as) será(ão) eliminados(as) do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e da aprovação, assim como dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Ariranha do Ivaí, 22 de julho de 2021.

Thiago Epifanio da Silva Gestor Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.755 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 22 de Julho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: T. B. RODRIGUES CONSULTORIA E GESTÃO DE MARKETING LTDA

CNPJ/MF: 27.002.876/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento na criação, atualização, divulgação, manutenção, personalização, padronização e produção de conteúdos de acordo com as exigências contidas nos manuais técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –

TCE/PR para dados do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP VALOR: R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

INÍCIO: 22/07/2021 TÉRMINO: 21/12/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa nº 008/2021, homologada em 22 de julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2021.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.755 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 22 de Julho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, MANUTENÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS MANUAIS TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR PARA DADOS DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 041/2021, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação dos serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais),** em favor da empresa T. B. RODRIGUES CONSULTORIA E GESTÃO DE MARKETING LTDA CNPJ/MF nº 27.002.876/0001-23. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 21 de julho de 2021.

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.755 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 22 de Julho de 2021.

LEI Nº 975/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria para fins de readequação de estrada rural na divisa entre os Municípios de Ivaiporã e o Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, autorizado a firmar parceria com o Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para fins de readequação de estrada rural entre a comunidade do Alecrim e a PR 466 (próximo ao Distrito de Alto Porã).
 - § 1º O referido trecho de estrada faz divisa entre os municípios parceiros.
- **§ 2º** Ficará sob a responsabilidade do Município de Ariranha do Ivaí a abertura do trecho da estrada e das caixas de contenção de água, já ao Município de Ivaiporã a retirada, aplicação e assentamento do cascalho.
- Art. 2º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (22/07/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Gestor Municipal